



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

1

Nº 016/2025



I - OBJETO:

- 1.1. Locação de imóvel registrado na matrícula nº 763, a ser utilizada como arquivo de documentos, visando atender a necessidade do Setor de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Considerando a natureza técnica e administrativa dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mallet, especialmente pelos setores de contabilidade, compras, licitação e tributação vinculados à Secretaria da Fazenda, é inerente às atribuições desta em sua operacionalização enquanto entidade executora de processos licitatórios diversos, de empenhos, pagamentos e processos tributários, a produção de peças administrativas, documentos e arquivos em papel, folhas e envelopes, em grande vulto, cujo acondicionamento em caixas de arquivos devem ter destinação apropriada de armazenamento, por período equivalente ao definido em legislação própria.
- 2.2. A guarda destes documentos físicos em local separado da secretaria se faz necessário em função da quantidade expressiva de espaço que os documentos já existentes exigem para serem devidamente guardados, não havendo espaço físico no imóvel sede da prefeitura para armazenamento, em condições adequadas de preservação, conservação e de segurança. Desta forma, tendo em vista a expressiva necessidade de arquivo destes documentos em local externo, seguro e de fácil acesso, justifica-se a abertura de processo administrativo para a locação da sala citada, visto ser próxima ao paço municipal (do outro lado da avenida) e atender as necessidades precípuas da administração.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. O imóvel a ser locado pertence à **DIONISIO COSTIN, CPF: 221.872.279-87**, e se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV - DO PREÇO:

- 4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.
- 4.2. O preço acordado é decorrente da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.



V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
- 5.2. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 65 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS -
02.003.28.846.0019.2.007.3.3.90.36.1000

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.**
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
- f) **CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo TCE/PR.
- g) **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.**
- h) **MATRÍCULA DO IMÓVEL.**

3

VIII - DAS SANÇÕES:

- 8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



X - DA RESCISÃO:

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
- 12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

como serviço continuado e com necessidade de manutenção dada sua estrutura física.

A título explicativo, do cenário atual a administração gera anualmente cerca de 150 caixas de arquivos e que são mantidas sob guarda infinitamente. Desta forma, tendo em vista a expressiva necessidade de arquivo destes documentos em local externo, seguro e de fácil acesso, justifica-se a abertura de processo administrativo para a locação da sala citada, visto ser próxima ao paço municipal (do outro lado da avenida) e atender as necessidades precípuas da administração.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence ao **SINDICATO RURAL DE MALLET**, CNPJ: **75.655.860/0001-62**, e se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: **R\$ 23.412,00 (vinte e três mil quatrocentos e doze reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.951,00 (um mil novecentos e cinquenta e um reais)**.

O preço acordado é decorrente da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 66 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. DE FINANÇAS - 02.003.28.846.0019.2.007.3.3.90.39.1000

Desp. 55 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. FINANÇAS - 02.003.04.123.0005.2.006.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.

MATRÍCULA DO IMÓVEL.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo TCU.

ESTATUTO SOCIAL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador: A2EF2407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

I – OBJETO:

Locação de imóvel registrado na matrícula nº 763, a ser utilizada como arquivo de documentos, visando atender a necessidade do Setor de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza técnica e administrativa dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mallet, especialmente pelos setores de contabilidade, compras, licitação e tributação vinculados à Secretaria da Fazenda, é inerente às atribuições desta em sua operacionalização enquanto entidade executora de processos licitatórios diversos, de empenhos, pagamentos e processos tributários, a produção de peças administrativas, documentos e arquivos em papel, folhas e envelopes, em grande vulto, cujo acondicionamento em caixas de arquivos devem ter destinação apropriada de armazenamento, por período equivalente ao definido em legislação própria.

A guarda destes documentos físicos em local separado da secretaria se faz necessário em função da quantidade expressiva de espaço que os documentos já existentes exigem para serem devidamente guardados, não havendo espaço físico no imóvel sede da prefeitura para armazenamento, em condições adequadas de preservação, conservação e de segurança. Desta forma, tendo em vista a expressiva necessidade de arquivo destes documentos em local externo, seguro e de fácil acesso, justifica-se a abertura de processo administrativo para a locação da sala citada, visto ser próxima ao paço municipal (do outro lado da avenida) e atender as necessidades precípua da administração.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **DIONISIO COSTIN, CPF: 221.872.279-87**, e se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

O preço acordado é decorrente da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 65 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. DE FINANÇAS – 02.003.28.846.0019.2.007.3.3.90.36.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.

MATRÍCULA DO IMÓVEL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:DC870482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão 13kg e GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão 13kg com casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade deste feito surge do fato de que esta Administração Pública Municipal precisa dispor de gás de cozinha para os prédios municipais, uma vez que isto é necessário para o dia a dia para o preparo de alimentos, como para o cozimento da merenda escolar. A contratação de empresa que fornece esse tipo de produto e serviço visa a redução de custos e a otimização do gerenciamento dos recursos públicos. A quantidade estimada para o período de um ano foi de 431 botijões de gás (recargas) e 13 botijões de gás com casco.

O valor foi alcançado analisando a demanda utilizada por esta Administração Municipal nos últimos anos. 1 O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A escolha da empresa **MALLET GÁS LTDA, CNPJ 20.752.379/0001-01**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 49.805,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinco reais)** estes valores serão pagos em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação de serviços autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 42 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.30.1000

Desp. 333 – DEFESA CIVIL COMUNIT. – SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2040.3.3.90.30.1000

Desp. 333 – DEFESA CIVIL COMUNIT. – SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2040.3.3.90.30.1511

Desp. 137 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.30.1000

Desp. 140 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.30.1000

Desp. 296 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2035.3.3.90.30.1000

Desp. 271 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 02.009.08.243.0014.2034.3.3.90.30.1000

Desp. 285 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.30.1000

Desp. 261 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.1000

Desp. 261 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.1303

Desp. 227 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.1000

Desp. 227 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.1303

Desp. 113 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.1000

Desp. 113 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.1103

Desp. 113 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.1104

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.1000

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.1103

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.1104

Desp. 121 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.1000

Desp. 121 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.1103

Desp. 121 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.1104

Desp. 86 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL - 02.004.12.367.0026.2010.3.3.90.30.1000

Desp. 86 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL - 02.004.12.367.0026.2010.3.3.90.30.1103

Desp. 86 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL - 02.004.12.367.0026.2010.3.3.90.30.1104

Desp. 365 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 02.014.13.392.0040.2046.3.3.90.30.1000